

Deliberação Normativa referendada na Reunião Ordinária do dia 28/06/2019.

DELIBERAÇÃO NORMATIVA AD REFERENDUM CBH-DOCE Nº 76, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Aprova estudo de convergência entre o mapa de vulnerabilidade e a Deliberação Normativa CBH-DOCE nº 59/2017 e o estudo de priorização de áreas para a restauração florestal de 40.000ha apresentado pela Fundação Renova.

A presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce), no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, e pelo Art. 11 do Regimento Interno, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e;

Considerando a Cláusula nº 161 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta/TTAC, a qual prevê que a título compensatório, deverá recuperar APPs degradadas do Rio Doce e tributários preferencialmente, mas não se limitando, nas sub-bacias dos rios definidos como fonte de abastecimento alternativa para os municípios e distritos listados nos parágrafos segundo e terceiro da Cláusula nº 171 deste acordo, conforme as prioridades definidas pelo Comitê Interfederativo (CIF) numa extensão de 40.000 ha em 10 anos.

Considerando a Cláusula nº 163 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta/TTAC, a qual prevê a competência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce/CBH-Doce, para definir as áreas de 5.000 (cinco mil) nascentes para recuperação, sendo 500 (quinhentas) nascentes por ano ao longo de 10 (dez) anos, a título compensatório, podendo abranger toda área da Bacia do Rio Doce;

Considerando a Nota técnica IBIO nº 01/2017 aprovada pela Deliberação Normativa CBH-Doce nº 59, de 24 de março de 2017, que aprova critérios de distribuição, cronograma e recomendações para escolha das áreas para recuperação de 4.500 nascentes dentre as 5.000 previstas na Cláusula nº 163 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta - TTAC, assinado pela União, Governo do Estado de Minas Gerais, Governo do Espírito Santo, Samarco, Vale e BHP.

Considerando o estudo de convergência entre o mapa de vulnerabilidade e a Deliberação Normativa CBH-Doce nº 59/2017, com o estudo de priorização de áreas para a restauração florestal de 40.000ha;

Considerando parecer favorável da Câmara Técnica de Gestão de Eventos Críticos (CTGEC), emitido após reunião realizada no dia 25 de março de 2019;

Considerando parecer favorável da Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL), emitido após reunião realizada no dia 27 de março de 2019;

Considerando manifestação favorável da plenária durante a 38ª Reunião Extraordinária do CBH-Doce, ocorrida no dia 16 de abril de 2019;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado estudo de convergência entre o mapa de vulnerabilidade e a Deliberação Normativa CBH-Doce nº 59/2017 e o estudo de priorização de áreas para a restauração florestal de 40.000ha apresentado pela Fundação Renova, considerando:

- a) Nas áreas em que os programas de recuperação de Áreas de Preservação Permanente (P.26) e de Recuperação de Nascentes (P.27) ocorrem concomitantemente deverão ser mantidas como prioritárias, porém não se limitando a estas, as áreas localizadas em sub-bacias à montante das captações alternativas efetivas e/ou potenciais das localidades impactadas que tiverem o abastecimento interrompido.
- b) Nas áreas em que for desenvolvido apenas o Programa de Recuperação de Nascentes (P.27) deverão ser priorizadas as áreas destacadas no estudo, disposto no caput.

Art. 2º Esta Deliberação Normativa entra em vigor nesta data.

Governador Valadares, 06 de maio de 2019.


LUCIANE TEIXEIRA MARTINS
Presidente do CBH-Doce